



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E SEÇÕES ESPECIALIZADAS

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE 19/08/2025
TRIBUNAL PLENO

Aos dezanove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se o TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque. Presentes os(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) do Trabalho José Antonio Parente da Silva, Maria Roseli Mendes Alencar, Plauto Carneiro Porto, Emmanuel Teófilo Furtado, Paulo Régis Machado Botelho, Clóvis Valença Alves Filho, João Carlos de Oliveira Uchoa, Carlos Alberto Trindade Rebonatto e Antonio Teófilo Filho. Ausente justificadamente o Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior. Ausentes, por motivo de férias, a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho Durval César de Vasconcelos Maia e Francisco José Gomes da Silva. Presente a Excelentíssima Procuradora-Chefe do Ministério Público do Trabalho no Ceará Georgia Maria da Silveira Aragão, e comigo, Ednevaldo Medeiros Pereira, Secretário Geral Judiciário, foi aberta a sessão pela Presidência. Inicialmente, a Presidente comunicou que a presente sessão extraordinária, convocada para o julgamento de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas e Incidentes de Assunção de Competência, faz parte da programação prevista para a Semana Nacional dos Precedentes Trabalhistas, que foi aberta na data de ontem pelo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com a participação do Vice-Presidente, Ministro Maurício José Godinho Delgado, bem como do Ministro Luiz Philipp Vieira de Mello Filho, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Informou, outrossim, que também integram as atividades da Semana Nacional de Precedentes Trabalhista a realização de uma capacitação, promovida pela Escola Judicial na tarde de ontem, e o envio de três representantes do Tribunal à Brasília, quarta e quinta-feira, dias 20 e 21 de agosto, para participarem do Seminário Internacional de Precedentes na Justiça do Trabalho, como também de uma reunião de trabalho sobre o Sistema Nacional de Precedentes Obrigatórios na Justiça do Trabalho, em conjunto com representantes de gabinetes dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho. A Presidente noticiou, ainda, que serão enviados relatórios ao Tribunal Superior do Trabalho sobre as atividades e medidas adotadas por este Regional durante a Semana, para fins de consolidação dos resultados em nível nacional. Comunicou, por fim, que a Semana Nacional de Precedentes Trabalhista será incorporada ao calendário anual de eventos da Justiça do Trabalho e terá seu encerramento na sexta-feira, dia 22 de agosto. Em seguida, facultou a palavra aos demais desembargadores presentes. Na oportunidade, o Desembargador do Trabalho José Antonio Parente da Silva comunicou que participou, semana passada, do II Encontro Nacional Pop Rua Jud, realizado pelo Comitê Nacional Pop Rua Jud, em São Luís do Maranhão. Assinalou, outrossim, que hoje, dia 19 de agosto, é o Dia Nacional de Luta da População em Situação de Rua, instituído recentemente por meio de uma lei do Presidente da República. No ensejo, o Magistrado enfatizou que toda pessoa tem o direito de ressignificar a vida e de recontar a própria história. O Desembargador Decano do Tribunal informou também que amanhã, dia 20 de agosto, participará de uma audiência no Ministério Público do Trabalho no Ceará com a Procuradora-Chefe Georgia Maria da Silveira Aragão, para discutir assuntos relacionadas aos catadores de materiais recicláveis. A seguir, assinalou o aniversário de 50 anos de seu assessor, o servidor Daniel de Vasconcelos Páscoa, comemorado na presente data. Para concluir, agradeceu ao

advogado Eduardo Pragmácio de Lavor Telles Filho pelo livro “Cessão de Créditos Trabalhistas”, cujo tema será matéria de discussão na pauta de hoje. O Desembargador do Trabalho Emmanuel Teófilo Furtado apresentou suas saudações habituais e comunicou que por razões de saúde, excepcionalmente, estava em seu gabinete participando da sessão de forma telepresencial. O Desembargador do Trabalho Paulo Régis Machado Botelho propôs um voto de pesar pelo recente falecimento da Excelentíssima Juíza Juacema Aguiar Costa, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Os demais desembargadores presentes e a Procuradora-Chefe do Ministério Público do Trabalho aderiram à manifestação. Em seguida, o Magistrado divulgou a “1ª sexta jurídica”, que será promovida pela Escola Judicial deste Tribunal no dia 22 de agosto de 2025. Destacou que o evento contará com a participação da Advogada e Professora Ana de Oliveira Frazão Vieira de Mello, que apresentará a palestra “Inteligência artificial no Poder Judiciário”, bem como do Professor e Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região Rodolfo Pamplona Filho, que discorrerá sobre o tema “Direito Antidiscriminatório do Trabalho”. O Corregedor Regional, Desembargador do Trabalho João Carlos de Oliveira Uchoa, informou que logo após a sessão viajará a serviço do Tribunal para Brasília, com a finalidade de tomar parte em reunião do Encontro Nacional do Poder Judiciário. O Desembargador do Trabalho Antonio Teófilo Filho comunicou que este Tribunal, por meio de sua Escola Judicial, com a participação da Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista, realizou, nos dias 7 e 8 de agosto, o Seminário Temas e Práticas para a Efetividade da Execução Trabalhista. Destacou a presença da Juíza do Trabalho Anna Carolina Gontijo, dos Juízes do Trabalho Cácio Oliveira Manoel, André Braga Barreto, Germano Silveira de Siqueira e Mauro Elvas Falcão Carneiro, bem como do Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. O Magistrado considerou o evento exitoso e destacou que na oportunidade foram apresentadas ferramentas que efetivamente possibilitarão um acompanhamento da gestão da execução pelas unidades judiciárias. Os demais desembargadores presentes consignaram seus cumprimentos de estilo. A Presidente comunicou, ainda, que está sendo encaminhado, em breve, ao Congresso Nacional um projeto de lei para a criação de cargos neste Tribunal. Registro, outrossim, que a presente sessão judicial foi gravada e o conteúdo do vídeo com a íntegra das comunicações, votações e demais manifestações orais está disponível no site deste Tribunal. Após as comunicações, foram submetidos e apreciados os processos judiciais eletrônicos pautados para a presente sessão, com a precedência dos feitos com inscrições para sustentação oral, em consonância com o art. 125, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal. Ao final da votação, restaram julgados os seguintes Incidentes de Assunção de Competência: IAC 0004180-68.2025.5.07.0000. SUSCITANTE: Desembargador José Antonio Parente da Silva. SUSCITADO: Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região. RELATOR: José Antonio Parente da Silva. DECISÃO: Admitido o Incidente de Assunção de Competência. IAC 0004211-88.2025.5.07.0000. SUSCITANTE: Desembargador Francisco José Gomes da Silva. SUSCITADO: Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região. RELATOR: Francisco José Gomes da Silva. DECISÃO: Admitido o Incidente de Assunção de Competência. Registro, outrossim, que, em face do pedido de vista dos autos formulado pelo Desembargador Carlos Alberto Trindade Rebonatto, o processo IAC 0000410-67.2025.5.07.0000 foi adiado para sessão futura. Adiado também o julgamento do processo IAC 0004216-13.2025.5.07.0000, em face do pedido de vista dos autos apresentado pelo Desembargador Clóvis Valença Alves Filho. Anoto, ainda, que o julgamento do processo IRDR 0001653-46.2025.5.07.0000 restou adiado em razão das férias do Relator, Desembargador Francisco José Gomes da Silva. Concluído o julgamento dos processos judiciais eletrônicos, foram apreciadas as seguintes matérias administrativas: PROAD nº 4840/2025. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual a Presidência desta Corte propõe ao Tribunal Pleno a edição de resolução normativa para alterar a Resolução TRT7 nº 354, de 4 de outubro de 2011, que regulamenta a elaboração do Plano Plurianual de Obras no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região. Decisão: por unanimidade, aprovar a proposição para a edição de resolução normativa nos termos propostos pela Presidência.; PROAD nº 3547/2025. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual a Presidência desta Corte, em consonância com a Resolução CSJT n.º 387, de 30 de agosto de 2024, que institui o Modelo de Gestão Estratégica da

Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e trata, em seu art. 20, da composição mínima dos Comitês de Governança e Estratégia nos Tribunais Regionais do Trabalho, propõe ao Tribunal Pleno a edição de resolução normativa para a Instituição do Comitê de Governança e Estratégia no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região. Decisão: por unanimidade, aprovar a proposição para a edição de resolução normativa nos termos propostos pela Presidência.; PROAD nº 5266/2025. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual a Desembargadora do Trabalho MARIA ROSELI MENDES ALENCAR solicita que o 2º período de suas férias do exercício de 2025, anteriormente marcado para o lapso de 8.9 a 7.10.2025, com a conversão em abono pecuniário de 28.9 a 7.10.2025, seja reagendado para o interregno de 15.9 a 14.10.2025, com a conversão em pecúnia do intervalo de 5 a 14.10.2025. A Presidência desta Corte, em conformidade com a normatização pertinente, entendeu satisfeitas as condições necessárias à concessão do pleito e deferiu o pedido, *ad referendum* do Tribunal Pleno. Decisão: por unanimidade, referendar a decisão da Presidência que deferiu o pedido de alteração do 2º período de férias do exercício de 2025 da Desembargadora do Trabalho MARIA ROSELI MENDES ALENCAR para gozo de 15.9 a 14.10.2025, com a conversão em pecúnia dos 10 (dez) últimos dias (5 a 14.10.2025), com base nos artigos 2º, 11 e 17 da Resolução CSJT nº 253/2019, nos artigos 10 e 16 do Ato TRT7 nº 193/2021, na decisão proferida, em 28/8/2020, pelo Presidente do Conselho Nacional de Justiça em sede de RGD nº 0009882-49.2019.2.00.0000, e no acórdão proferido, em 10.9.2021, nos autos do Procedimento de Controle Administrativo N. 0000027-75.2021.2.00.0000, condicionado o pagamento à disponibilidade orçamentária. PROAD nº 5381/2025. Matéria: Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Presidência desta Corte submete à deliberação do Tribunal Pleno o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna do Exercício 2024, encaminhado pela Secretaria de Auditoria Interna, nos termos do Art. 4º e §§ 1º e 2º do art. 5º da Resolução nº 308, de 11 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça. Decisão: por unanimidade, aprovar o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna do Exercício 2024, nos termos apresentados. PROAD nº 4850/2025. Matéria: Trata-se de processo administrativo iniciado em razão do Ofício Circular CSJT.GP.SG.SGPES Nº 28/2025, de 26/06/2025, por meio do qual o Conselho Superior da Justiça do Trabalho autorizou o provimento de 1(um) cargo de Analista Judiciário e 1(um) cargo de Técnico Judiciário no quadro de pessoal deste Tribunal, em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do referido expediente. A Presidência desta Corte, com o propósito de viabilizar o provimento dos cargos autorizados observando o prazo estabelecido e considerando a competência do Pleno do Tribunal para apreciar as proposições da Presidência sobre o provimento dos cargos integrantes do quadro de pessoal do Tribunal, prevista no art. 13-A, inciso VIII, do Regimento Interno, decidiu, *ad referendum* do Tribunal Pleno, autorizar o provimento dos cargos, submetendo a vertente decisão ao Colegiado. Decisão: por unanimidade, referendar a decisão da Presidência que decidiu: 1. AUTORIZAR o provimento dos cargos a seguir especificados: a) 1 (um) cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária; b) 1 (um) cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa. 2. DETERMINAR à Secretaria de Gestão de Pessoas a adoção das providências necessárias ao provimento dos cargos autorizados no item anterior, observando-se a legislação aplicável e as regras editalícias. PROAD Nº 6646/2021. Matéria: Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Sra. ZAIDA MADEIRA BARROS LIMA VERDE, pensionista civil deste Tribunal, em face da decisão da Presidência desta Corte que determinou a devolução ao erário de valores decorrentes de pagamento mensal acima do teto constitucional, no período de março a agosto de 2021, em virtude do acúmulo de proventos e pensão, após decisão proferida no Recurso Extraordinário nº 602.584/DF - em sede de Repercussão Geral. Decisão: por unanimidade, após rejeitar as preliminares suscitadas, dar provimento ao Recurso Administrativo apresentado por ZAIDA MADEIRA BARROS LIMA VERDE e, após rejeitar as preliminares suscitadas, no mérito: a) reconhecer que os rendimentos mensais por ela auferidos a título de proventos de aposentadoria e pensão civil devem ser submetidos ao teto constitucional, na forma prevista no inciso X do art. 37 da Consolidação das Leis do Trabalho e mediante observância da tese firmada pelo E. STF no julgamento do Recurso Extraordinário nº 602.584/DF (Tema nº 359). Contudo, em respeito à decisão judicial (tutela antecipada) oriunda da ação nº 0811258-

39.2023.4.05.8100, em trâmite na 2ª Vara da Justiça Federal do Ceará, reconheço que nenhuma medida administrativa pode ser adotada no sentido de descontar mensalmente qualquer valor dos proventos da recorrente, a título de reposição ao erário, bem assim de promover a cobrança do montante de R\$ 96.607,08 (noventa e seis mil, seiscentos e sete reais e oito centavos), até ulterior deliberação judicial; b) reconhecer a boa-fé da recorrente no recebimento de valores acima do teto constitucional no período de março a agosto de 2021, dada a existência de erro escusável da administração e, por conseguinte, isentá-la da obrigação de devolução ao erário desses importes. PROAD Nº 7988/2023. Matéria: Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Senhora HELENA MARIA ABU MERHY BARROSO, pensionista deste Tribunal, em face de decisão da Presidência desta Corte pela obrigatoriedade de devolução de valores recebidos a título de pensão civil por morte com pensão do Montepio Civil recebida junto ao Ministério da Economia, sem a observância do teto constitucional, conforme identificado pelo Tribunal de Contas da União. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Administrativo apresentado por HELENA MARIA ABU-MERHY BARROSO e, no mérito: a) reconhecer que os rendimentos mensais por ela auferidos, cumulativamente, a título de pensão civil por morte com pensão do Montepio Civil recebida junto ao Ministério da Economia devem ser submetidos ao teto constitucional pela somatória do seu valor bruto, observando o que dispõe o inciso X do art. 37 da Consolidação das Leis do Trabalho e a tese firmada pelo E. STF no julgamento do Recurso Extraordinário nº 602.584/DF (Tema nº 359); b) reconhecer a boa-fé da recorrente no recebimento de tais valores, dada a existência de erro da Administração e, por conseguinte, isentá-la da obrigação de devolução ao erário desses importes. PROAD Nº 172/2024. Matéria: Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Senhora DIONÉA AUTRAN NUNES DE MESQUITA, servidora inativa e pensionista deste Tribunal, em face da decisão da Presidência desta Corte, que determinou a cobrança de débito com o erário, decorrente da inobservância do teto constitucional no período de agosto/2020 a fevereiro/2021. Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Recurso Administrativo apresentado por DIONÉA AUTRAN NUNES DE MESQUITA e, no mérito: a) reconhecer que os rendimentos mensais por ela auferidos a título de proventos de aposentadoria e pensão civil devem ser submetidos ao teto constitucional pelo seu valor bruto, observando o que dispõe o inciso X do art. 37 da Consolidação das Leis do Trabalho e a tese firmada pelo E. STF no julgamento do Recurso Extraordinário nº 602.584/DF (Tema nº 359); b) reconhecer a boa-fé da recorrente no recebimento de valores acima do teto constitucional no período de agosto de 2020 a fevereiro de 2021, dada a existência de erro da administração e, por conseguinte, isentá-la da obrigação de devolução ao erário desses importes. Em razão da ausência justificada da Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Maria Roseli Mendes Alencar ao julgamento das matérias administrativas, o recurso administrativo interposto por ANA MARIA TELES FORTUNA nos autos do PROAD Nº 8083/2018, de relatoria da referida magistrada, restou adiado para julgamento em sessão futura. Ao final, concluídos os trabalhos e nada mais havendo a deliberar, a Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão e, para constar, eu, EDNEVALDO MEDEIROS PEREIRA, Secretário-Geral Judiciário e Seções Especializadas, lavrei a presente ata.